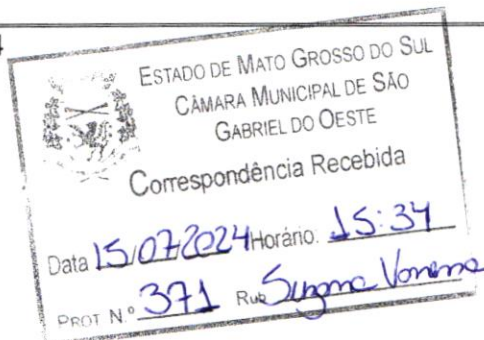




**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 021/2024**



Excelentíssimo Senhor Presidente  
Ilustríssimas Senhoras Vereadoras  
Ilustríssimos Senhores Vereadores

Encaminhamos a essa Augusta Casa de Leis, para a devida apreciação, o Projeto de Lei nº 021/2024, que “Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.324/2024 que Dispõe sobre a homologação do Relatório da Reavaliação Atuarial de 2024 – data focal 31/12/2023, altera o Custo Normal e modifica o Plano de Amortização do Regime Próprio de Previdência Social, custeados pelo Ente Federativo, conforme diretrizes Emanadas pela Portaria MTP 1.467/2022 e das outras providências”.

A alteração ora proposta, visa atender orientação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul -TCE/MS.

.Pelo exposto, e contando com o elevado espírito público de Vossa Excelência e Nobres Pares, solicitamos a aprovação do Projeto de Lei em epígrafe, reiterando nesta oportunidade, nossa elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**FERNANDO NAPP ROCHA**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores/SGO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

---

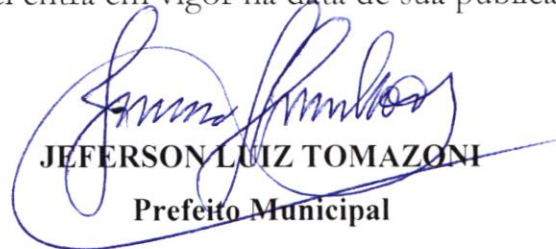
**PROJETO DE LEI Nº 021/2024**

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº  
1.324/2024.

Art. 1º . O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.324, de 13 de junho de 2.024, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituído Plano de Amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme Plano de Amortização do déficit atuarial por aportes periódicos definidas no Anexo Único da presente Lei.”

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
**Prefeito Municipal**